

Instituto Nacional Elogistica Reversa

CNPJ 08.449.117/0001-69

Programa "Lixo Zero Social 10"

Rua Cecilia Bonilha, 147 – São Paulo – S.P. – CEP 02919=000 - Fone 55 11 3991-9919

São Paulo, 20 de março de 2023.

Ofício Notificação nº 111/2023 - GP - INER

Excelentíssima Sra.

Marília Carvalho de Melo
Secretária do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais
secretario.executivo@meioambiente.mq.gov.br

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Ofício Notificação feito com pedido de Certidão, formulado nos termos da Lei 9.051/95, em seus artigos 1° e 2°, sendo que, a justificativa do artigo 2° é para que a certidão pleiteada seja postada em nosso portal da internet e ciência de que a autoridade noticicada tomou cconhecimento. A certidão pleiteada deve ser enviada para o endereço fornecido no prazo de 15 dias, de forma gratuita, nos termos do artigo 5°, inciso LXXVII, e também os incisos XXXIII e XXXIV, em suas alíneas "A" e "B", da Constituição Federal de 1988, o que deve ser feito sob pena de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992.

Instituto Nacional Elogística Reversa, instituição social sem fins lucrativos, com representação nacional, criada nos termos dos incisos XVII e XVIII do Artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do artigo 16, do Decreto 678 de 06/11/1992, e das leis 9.790/99 e 10.406/06, inscrita no CNPJ 08.449.117/0001-69, com diretoria de implantação de projetos sita na Rua Cecilia Bonilha nº 147 – Vila Bonilha – São Paulo – CEP 02919-000 – Fone 55 11 3991-9919 11 984604046, representada neste ato por seu diretor-presidente, que a esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, a fim de oficiar do que segue:

INFORMA QUE:

Nossa instituição foi criada pela CESB — Confederação do Elo Social Brasil, instituição com mais de 32 (trinta e dois) anos de existência, ao longo dos quais criou uma nova visão para a prática de atividades sociais em nosso país, e a visão que adotamos foi a empresarial, ou seja, nós praticamos o social com a visão empresarial, e, desta forma, nunca nos valemos de verbas públicas nem de mão de obras voluntárias nem na implantação e nem na manutenção de nossos projetos, motivo pelo qual entendemos estarmos ajudando, verdadeiramente o nosso país, e de certa forma aliviando esta dependência do Estado.

Com esta visão, estamos implantando em todos os estados da federação brasileira e no distrito federal, o projeto denominado "Lixo Zero Social 10", através do Sistema INER de Residuos Sólidos https://www.institutoiner.org.br/apresenta%C3%A7%C3%A3o-iner, que possibilita a todos os municípios se enquadrarem na Nova Lei de Resíduos Sólidos sem a utilização de recursos públicos na implantação.

A Lei Federal 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas normas regulamentadoras, troxeram para as prefeituras e prefeitos uma responsabiliade muito grande para com a destinação dos residuos sólidos e ao que se pode ver, no Brasil não se chegou a uma solução capaz de amparar todas as 5.570 Prefeituras.

Os lixões estão proibidos, os aterros sanitários tem alto custo e compravadamente são considerados inacessíveis para mais de 90% (noventa por cento) dos município, além de pelas avaliações que temos em nosso poder, ser inviáveis para a iniciativa privada.

Devemos levar em conta que a logística dos aterros sanitários existentes, vem penalizando algumas e beneficiando outras prefeituras, fato que reforça a tese da nescessidade de todos terem uma nova opção.

A implantação de usinas é um sistema que vem sendo utilizado nos países evoluídos, a muitos anos, entendemos ser a unica forma de resolver de vez o problema no Brasil, no entanto, para implanta-lo se faz nescessário a criação de uma logística estadual e regional que garanta uma tonelagem mínima de resíduos por dia.

Nos do Sistema INER de Residuos Sólidos, desenvolvemos esta logística a nível nacional e acreditamos poder implanta-la no Brasil, com investimentos 100% (cem por cento) da iniciativa privada e uma redução dos custos hoje suportados pelas prefeituras em no minimo 20% (vinte por cento) dos atuais.

NOSSO OBJETIVO:

Temos como objetivo, proceder uma apresentação online do nosso programa para esta secretaria, com a participação de todos os técnicos da área, e após, caso haja interesse agendar uma reunião presencial para maiores esclarecimentos.

NOSSO REQUERIMENTO:

Desta forma, nos valemos do presente **OFÍCIO NOTIFICAÇÃO**, para pleitear a Vossa Excelência que, após a devida análise, se digne deferir a realização de uma audiência através da qual procederemos a apresentação formal do projeto. (em anexo)

Confirmação da reunião pleiteada, favor enviar para os telefones (11) 3991-9919 ou (61) 98128-1649 - e-mail gabinetedapresidencia@institutoiner.org.br

DA CERTIDÃO PLEITEADA:

A certidão pleiteada deve ser enviada no prazo de 15 dias, de forma gratuita, nos termos do artigo 5°, inciso LXXVII, garantida também pelos incisos XXXIII e XXXIV, em suas alíneas "a" e "b", do mesmo artigo 5°, da Constituição Federal, o que deve ser feito sob pena de Improbidade Administrativa, de acordo com a Lei nº 8.429, de 02/06/1992.

Para efeito do artigo 2º da Lei 9.051/95, informamos que o endereço para onde se deve enviar a certidão é o de nossa sede nacional de implantação de projeto, sita à Rua Cecília Bonilha, 147 – São Paulo – Capital – CEP 02919-000.

São Paulo, 20 de março de 2023.

instituto
VRER

INER - Instituto Nacional Elogística Reversa
Opsíssimo Senhor Jomateleno dos Santos Teixera
Diretor Presidente - OMS 001 - 1ª Região
(11) 2528-7762 / (11) 984.604.046
presidencia@institutoiner.org.br